

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS

CÓPIA

LEI Nº 558

Autoriza a aquisição de móveis para as escolas rurais e de instrumentos musicais para a Banda de Música desta cidade.

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, no exercício de 1965, mediante concorrência pública ou administrativa, móveis e utensílios para as escolas rurais do município, e bem assim instrumentos musicais para a Corporação Musical desta cidade, despendendo para esse fim, até as importâncias de Cr\$100.000,00 e - Cr\$1.500.000,00 respectivamente.

Art. 2º - As despesas com aquisição autorizadas por esta lei correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento para o próximo exercício.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor a 1º de janeiro de 1965.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas, em 27 de novembro de 1964.

Paulo Benarrelas
Prefeito Municipal

Heureu Guimarães Machado
Secretário

A Câmara Municipal,
para arquivar.

28/11/1964.

Paulo Benarrelas